



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 165/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

Objeto: “*Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, extermínio e controle de escorpiões, pombos e morcegos, controle de pragas e vetores nas dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, em atendimento as demandas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 165/2024 e seus anexos.*”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, extermínio e controle de escorpiões, pombos e morcegos, controle de pragas e vetores nas dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, em atendimento as demandas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 165/2024 e seus anexos. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Thatiany Costa Vieira Silva, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 18/12/2024 até o dia 13/01/2025 às 08h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **13/01/2025 às 09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, extermínio e controle de escorpiões, pombos e morcegos, controle de pragas e vetores nas dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

(áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, em atendimento as demandas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 165/2024 e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 210.916,52 (duzentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**.

1.3.1. As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

2.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

2.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

2.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

2.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.19.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.20. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

2.22. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 e 7.3 deste Edital.

3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES.

3.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 e 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

4.10. Ficam vedadas:

4.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

4.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

4.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

4.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).

4.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

5.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao lote.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

5.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

5.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.27.2. empresas brasileiras;

5.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

6.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.

6.7.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 6.8. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.9 deste edital.
- 6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.11.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.12.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.17. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

7.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; 7.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

7.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 7.10.1.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o(s) os serviços semelhantes aos licitados.

7.11.2. Registro do produto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.11.3. Alvará Sanitário emitido pela Unidade Sanitária competente;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.11.4. Licença ambiental emitida pelo órgão competente;

7.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

7.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

7.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

7.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO APÉNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO V - Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Conceição do Mato Dentro, 16 de dezembro de 2024.

Geraldo Magela Minelli
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, extermínio e controle de escorpiões, morcegos e pombo, controle de pragas e vetores em todas as dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, para atender as necessidades da Administração Pública, do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 - PREVISÃO DA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA PNCP: 18303156000107-0-000007/2024

ID DO ITEM: 3417

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação vem da necessidade de atender a demanda recorrente advinda das unidades de saúde e prédios da administração pública, em razão do aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, escorpiões, aranhas, mosquitos, morcegos, pombos, dentre outros, gerando, assim, a necessidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente das unidades supracitadas.

3.2. Considerando que o serviço de dedetização é de suma importância visto que é um procedimento essencial para manter ambientes limpos, saudáveis e livres de pragas urbanas que, além de incomodar, podem trazer diversos riscos à saúde humana, baratas, por exemplo, podem espalhar germes e bactérias pelo ambiente, podendo transmitir várias doenças, além de ser o alimento predileto de escorpiões, havendo neste município um expressivo aparecimento de escorpiões em toda extensão, comprometendo a segurança de usuários e trabalhadores, pois a sua picada pode ser fatal. Já os ratos, além de danificarem estruturas e alimentos, são vetores de doenças sérias, como a leptospirose. Portanto, a dedetização é um componente crucial da higiene e da saúde pública. Ela ajuda a manter o ambiente seguro e saudável, prevenindo a disseminação de doenças e melhorando a qualidade de vida.

3.3. Considerando que os serviços de dedetização, abrange a desinsetização, desratização, descupinização, são processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cumprindo cronograma preestabelecido nas dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde e prédios públicos.

3.4. Considerando a RDC nº 622 de 9 de março de 2022 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, tem-se em seu local de abrangência ambientes de saúde, áreas hospitalares e afins, e que, para controlar vetores, é estabelecido em seu artigo 3º que as ações preventivas, de monitoramento ou aplicações devem ser realizadas com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

3.5. Considerando o manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses, do ano de 2016, devem ser implementadas medidas de controle voltadas para a prevenção de doenças de



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

transmissão vetorial alvo, logo que se defina a situação problema, neste caso, surgimento de vetores e pragas urbanas em prédios da saúde e administração pública.

3.6. Considerando o texto supracitado, a prestação deste serviço será aplicável nas Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde e prédios da Administração Pública, com uma periodicidade de 04 aplicações ao ano, incluindo área interna e externa. Esses são, ambientes que necessitam da aplicação deste serviço ora pretendido para garantir a segurança e higiene dos locais, tendo por fim último a preservação da saúde pública, principalmente ao que concerne aos estabelecimentos de interesse sanitário.

3.7. Considerando tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, necessários ao adequado uso do ambiente de trabalho dos colaboradores, cuja interrupção compromete a segurança, salubridade e, por conseguinte, a continuidade das atividades finalísticas.

3.8. Considerando o exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação desse serviço visando o combate de vetores e pragas nas Unidades de Saúde e nos prédios da Administração Pública, com intuito de minimizar os prejuízos trazidos a saúde individual e coletiva da população.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Os quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. O critério para julgamento será por menor preço por item.

6 - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. Custo estimado da contratação: R\$ 210.916,52 (duzentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor por quadrimestre	Valor total
01	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, extermínio e controle de escorpiões, morcegos e pombos, controle de pragas e vetores em todas as dependências das Unidades se Saúde/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	M ²	4x/ano	R\$ 52.729,13	R\$ 210.916,52

6.2. Locais para prestação de serviço com endereço e área total em m², conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Secretaria	Locais e área	Área Total
			Sede da Secretaria Municipal de Saúde: (área total: 167,68 m ²) - Rua José Sena, n ° 51 – Bairro Rosário.	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, exterminio e controle de escorpiões, morcegos e pombos, controle de pragas e vetores em todas as dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	Secretaria Municipal de Saúde	Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas: (área total: 463 m ²) - Rua Professor Oscarino Ferreira Carneiro, nº 215 – Bairro Saudade.	5.871,95 m ²
		CASA NUPICS: (área total: 266,42 m ²) - Rua Comendador Bernardino, nº95 – Bairro Rosário.	
		CAPS I: (área total: 210,82 m ²) - Rua Maestro João Rodrigues, nº 18 – Bairro Rosário	
		Vigilância em Saúde + Espaço Saúde: (área total: 223,10 m ²) - Rua Chiquito Costa nº 41 – Bairro Brejo	
		Farmácia de Minas + Depósito de remédio inferior e superior: (área total: 182,83m ²) - Rua Coletor Bento Silva, 7, – Bairro Rosário.	
		CAPS infantil: (área total: 127,74 m ²) - Rua Coronel José Coelho de Araújo Lages, nº 2 – Rosário.	
		UBS Matosinhos: (área total: 256 m ²) - Rua Matosinhos, nº 139 – Bairro Matosinhos	
		ESF Central: (área total: 238 m ²) - Rua Prefeito José Natalício, nº 286 – Bairro Brejo	
		UBS Vila Caetano: (área total: 132,90 m ²) - Rua Gentil Martins, nº 166 – Bairro Vila Caetano	
		UBS Bandeirinha: (área total: 318,84 m ²) - Rua Juvêncio Miranda, nº 206 – Bairro Bandeirinha	
		UBS Córrego Pereira: (área total: 276,06 m ²) - Rua João Dias de Moura, S/n – Bairro Barro Vermelho	
		Atenção Primária: (área total: 130 m ²) - Rua Comendador Bernardino nº 75, letra A, Bairro Rosário	
		Centro Municipal de Reabilitação em Fisioterapia e Fonoaudiologia - (área total: 216,00 m ²) - Avenida Juscelino Kubitschek, nº 680 – Bairro Centro	
		Unidade Pronto Atendimento - (área total: 1.221,19 m ²) - Rua Oliveira Santos, nº 198 – Bairro Bandeirinha	
		Setor de Regulação - (área total: 180 m ²) - Rua Raul Soares, nº 427 – Bairro Rosário	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

		Centro de Abastecimento Farmacêutico: (área total: 220,60 m ²) - Rua Tenente Miranda, n° 202 – Bairro Brejo	
		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU: (área total: 324 m ²) - Rua Oliveira Santos, n° 114 – Bairro Bandeirinha	
		Casa dos estagiários: (área total: 96 m ²) - Rua Tenente Miranda, n° 265 Casa B – Bairro Brejo	
	Secretaria Municipal de Turismo	Sede da Secretaria Municipal de Turismo - (área total 182 m ²) - Praça da Saudade, n° 111 – Bairro Saudade	2.906 m ²
		Galpão da Secretaria de Turismo – (área total 440 m ²) - Rua Cinco, n° 170, Bairro Bouganville	
		Terminal Rodoviário (parte coberta e descoberta) – (área total 2.284 m ²) - MG 10 Entrada da Cidade	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS: (área total 65m ²) Rua: Basílio Santiago, n° 86 - Centro	1.970 m ²
		Casa Lar Irmã Suzana de São Miguel – Abrigo: (área total 210m ²) Rua: José Pires Carneiro, n° 28 - Brejo	
		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: (área total 885m ²) Rua: Doutor Carlos Pinto, n° 97 - Barro Vermelho	
		Bolsa Família: (área total 135m ²) Rua: Basílio Santiago, n° 92 – Centro	
		Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: (área total 175m ²) - Rua: Basílio Santiago, n° 74 - Centro	
		Conselho Tutelar – (área total 100m ²) Rua: Basílio Santiago, n° 105 - Centro	
		Centro de Referência do Idoso – CRI – (área total 160m ²) – Rua: Professor Costa Chiab, n° 34 - Maranhão	
		Secretaria Desenvolvimento Social/ Habitação – (área total 240m ²) Rua Basílio Santiago, n° 91 Centro	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte	Cemitério Municipal - (área total 5.130m ²) Rua Soares Pacheco S/N, Bairro Matosinhos	5.130 m ²
	Secretaria Municipal de Planejamento	Sede da Secretaria Municipal de Planejamento - (área total 180 m ²) Praça Jorge Safe n° 66 - Bairro Rosário	413 m ²
		Sede do CMD RESOLVE (área total 233m ²) Rua Joaquim Américo n° 147 - Bairro Brejo	
	Secretaria Municipal de Governo	Sede Guarda Municipal (área total 138,60 m ²) - Praça Jorge Safe n° 22 - Bairro Rosário	138 m ²



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

		Secretaria Municipal Educação	Creche Cruzeiro - Rua Coronel Joaquim Soares Maciel, nº 188 - Bairro Cruzeiro – (área total 308 m ²)	25.754,35 m ²
			Creche Matriz - Rua Daniel de Carvalho, nº 52 – Centro – (área total 333 m ²)	
			Creche Profª Hilda Fabiano Ferreira - Rua Tapera, nº 240 – Bairro Vila São Francisco - (área total 1768 m ²)	
			Creche Irmã Helena - Rua XV de novembro, 90 – Centro - (área total 1.742,95 m ²)	
			Creche Profª Júlia Magalhães Guerra Guimarães - Rua Chiquita Tomé, nº 161 – Bairro Vila Caetano - (área total 982 m ²)	
			Creche Maria Matutina de Jesus - Rua Soares Pacheco, nº 243 – Bairro Matozinhos - (área total 346 m ²)	
			Creche Mariza de Lourdes Moreira Lima - Rua São Francisco, nº 475 - Bairro Bandeirinha - (área total 1.780 m ²)	
			Escola Municipal Professor João Lima - Avenida JK, nº 275 – Centro - (área total 640 m ²)	
			Escola Municipal Professor João Lima Anexo - Rua São Domingos, nº 230 – Bairro Matozinhos - (área total 836 m ²)	
			Escola Municipal Amador Aguiar - Rua Pedro Peixoto, s/n - Distrito Itacolomi, Zona Rural (Distancia aprox. da sede 14 km) - (área total 3.341 m ²)	
			Escola Municipal de Itacolomi - Rua Pedro Peixoto, s/n - Distrito Itacolomi, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 14 km) - (área total 656 m ²)	
			Escola Municipal Daniel de Carvalho - Praça Dom Joaquim, nº 12 – Centro - (área total 107,4 m ²)	
			Escola Municipal José Aniceto Costa - Vila Frei Vicente s/n – Barro Vermelho - (área total 3.451 m ²)	
			Escola Municipal Ana Vieira de Andrade - Praça sagrado coração de Jesus, nº 52 - Distrito Tabuleiro, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 19 km) - (área total 490 m ²)	
			Escola Municipal José Patrocínio Candeias - Rua do Rosário, S/N - Comunidade Candeias, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 26 km) - (área total 186 m ²)	
			Escola Municipal Bruno Pires Carneiro - Comunidade Baú - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 30 km) - (área total 227 m ²)	
			Pré Escolar São Sebastião do Bom Sucesso - Rua Damaso, nº 55 – Distrito São Sebastião Bom Sucesso, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 18 km) - (área total 651 m ²)	
			Pré Escolar Os Pequenininos - Rua São José Lavrado, s/n - Distrito Santo Antonio do Norte, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 33 km) - (área total 283 m ²)	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

			Escola Municipal José Maurício Alves - Rua Nicanor, s/n - Povoado de Santo Antônio do Cruzeiro, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 45 km) - (área total 327 m ²)	
			Pré Escolar Carrossel - Rua São Francisco, n° 415 - Distrito Costa Sena - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 68 km) - (área total 140 m ²)	
			Escola Municipal Cônego Antônio Madureira - Rua Cônego Madureira, s/n - Distrito Córregos - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 25 km) - (área total 1.468 m ²)	
			Escola Municipal Amélia Gomes Dias - Distrito São José do Meloso - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 18 km) - (área total 243 m ²)	
			Escola Municipal Ouro Fino - Rua Firmiano Portela, s/n - Distrito Ouro Fino - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 24 km) - (área total 743 m ²)	
			Escola Municipal Profª Alzira Neves dos Santos - Povoado Gurutuba - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 85 km) - (área total 300 m ²)	
			Escola Municipal Profª Therezinha Maria de Jesus - Praça Menino Jesus, s/n - Distrito de Três Barras - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 18 km) - (área total 518 m ²)	
			Sede Secretaria Municipal de Educação - Rua Raul Soares, n° 313 – Centro - (área total 323 m ²)	
			Sede Secretaria Municipal de Educação - Rua Raul Soares, n° 335 – Centro - (área total 89 m ²)	
			Centro Municipal de Educação Especializada - Rua Prefeito José Natalício, n° 503, Bairro Matosinhos - (área total 279 m ²)	
			Almoxarifado 1 da Secretaria Municipal de Educação - Rua Otaviano Lapertosa Brina, n° 79 -A - Bairro Matosinhos - (área total 148 m ²)	
			Almoxarifado 2 da Secretaria Municipal de Educação - Avenida JK, n° 535 – Centro - (área total 161 m ²)	
			Campus Universitário Polo Educacional Zinah Costa Guerra – MG10 - (área total 1.612 m ²)	
			Escola Municipal Levindo Pinto de Oliveira - Rua Vicente Antão, n° 113 – Zona Rural - Distrito de Capitão Felizardo - Distancia aprox. da sede 18 km) - (área total 532 m ²)	
			Área Total	42.183,30 m²

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.2. Sustentabilidade

8.2.1. Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

8.2.2. Ademais, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses, 2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.2.2.1. Adotar metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do servidor e do aplicador dos produtos;

8.2.2.2. Os saneantes domissanitários/desinfestantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA e RDC ANVISA N° 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022;

8.2.2.3. Os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características: a) não manchar; b) ser antialérgicos; c) ser ou tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; d) ser inofensivos à saúde humana; e) não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados, f) não corrosivos, g) possuir longo efeito residual.

8.2.2.4. Quanto ao uso de iscas raticida, essas devem conter substâncias amargantes ao paladar humano, para prevenir o risco de ingestão acidental

8.2.3. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

8.2.4. Fornecer aos empregados que irá fazer a prestação dos serviços os equipamentos de segurança necessários à execução, sob pena de denúncia aos órgãos competentes;

8.2.5. Responsáveis técnicos devem ter registro no conselho profissional competente;

8.2.6. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

8.3. Subcontratação

8.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4. Garantia da contratação

8.4.1. Não se aplica.

8.5. Vistoria

8.5.1. Recomenda-se que o licitante poderá realizar a visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições dos equipamentos para cumprimento das obrigações, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 31-3868-1380.

8.5.2. A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o preponente de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Secretaria aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a preponente assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

8.5.3. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5.5. A visita não é obrigatória, porém caso a empresa opte por não realizá-la, deverá apresentar a Declaração contida no (Anexo I/A) ratificando sua escolha e responsabilizando-se por assumir o serviço de acordo com os termos abrangidos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
- 9.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados 4x/ano, em toda área dos setores da Secretaria Municipal de Saúde e dos prédios da Administração Pública descritos no item 6.2 ao longo do prazo de vigência do Contrato.
- 9.3. O início da execução do objeto deverá ser em até 10 dias corridos após assinatura do contrato, mediante recebimento da ordem de serviço.
- 9.4. Local da prestação de serviço está descrito no item 6.2 deste instrumento.
- 9.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da Contratada, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
- 9.6. Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração, a depender de sua necessidade.
- 9.7. Em caso de extrema necessidade os serviços poderão ser executados em dia e horário que não interfiram no andamento dos trabalhos das referidas Unidades de Saúde e prédios públicos referidos no item 6.2, mediante prévia autorização, preferencialmente nos finais de semana.
- 9.8. Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.
- 9.9. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- 9.10. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas, serem antialérgicos; serem ou tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação, serem inofensivos a saúde humana.
- 9.11. A Contratada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente, endereço do imóvel, praga(s) alvo, data de execução dos serviços, prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo, grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Bruna Souza Lima, portadora da matrícula nº 7139, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de contrato de fornecimento.
- 10.2. Quanto a fiscalização do contrato, esta será executada pelo servidor Rodrigo Dias de Sousa, inscrito na matrícula sob o nº 9406.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.
- 11.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos exigidas, devidamente atualizadas e aprovadas pela secretaria requisitante.
- 11.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 11.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

12- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto.

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Registro do Produto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

12.3.2. Alvará sanitário emitido pela Unidade Sanitária competente;

12.3.3. Licença Ambiental emitida pelo Órgão competente;

12.3.4. Declaração de que a proponente, caso seja sagrada vencedora do Certame, se compromete a apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referendada pelo Conselho competente;

12.3.5. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

13- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 210.916,52 (duzentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Secretaria M. de infraestrutura e Transportes:

02.08.00.15.452.0579.2564.3.3.90.39.00 - Ficha :517 - Fonte: 1.500

- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

02.11.00.11.334.0408.2574.33.90.39.00 - Ficha 696 - Fonte 1.500

- Secretaria Municipal de Governo

Dotação: 02.19.01.06.181.1019.2509.3.3.90.39 - Ficha 1.046 - Fonte 1.708

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dotação: 02.09.00.08.122.0401.2159.3.3.90.39 - Ficha: 573 - Fonte: 1.500

- Secretaria Municipal de Turismo

Dotação: 02.16.00.23.695.0401.2157.3.3.90.39 Ficha: 1002 - Fonte: 1.500

- Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02.19.01.06.181.1019.2509.3.3.90.39 - Ficha 1.046 - Fonte 1.708

- Secretaria Municipal de Saúde

02.07.00.10.122.1001.2504.3.3.90.39 - Ficha: 317 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.302.0403.2559.3.3.90.39 - Ficha: 453 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.301.0411.2240.3.3.90.39 - Ficha: 368 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.301.0411.2242.3.3.90.39 - Ficha: 379 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.304.0406.2244.3.3.90.39 - Ficha: 486 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.303.0560.2243.3.3.90.39 - Ficha: 475 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.301.0411.2242.3.3.90.39 - Ficha: 379 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.301.0411.2240.3.3.90.39 - Ficha: 368 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.301.0411.2240.3.3.90.39 - Ficha: 368 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.301.0411.2240.3.3.90.39 - Ficha: 368 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.301.0411.2240.3.3.90.39 - Ficha: 368 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.301.0411.2240.3.3.90.39 - Ficha:368 – Fonte: 1.500

02.07.01.10.301.0411.2240.3.3.90.39 – Ficha:368 – Fonte: 1.500



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

02.07.01.10.301.0411.2135.3.3.90.39 - Ficha: 356 – Fonte: 1500
02.07.01.10.302.0403.2245.3.3.90.39 - Ficha: 440 – Fonte: 1.500
02.07.01.10.303.0560.2243.3.3.90.39 - Ficha: 475 – Fonte: 1.500
02.07.01.10.122.0412.2196.3.3.90.39 - Ficha: 337 – Fonte: 1.500
02.07.00.10.122.1001.2504.3.3.90.39 - Ficha: 317 – Fonte: 1.500
02.07.00.10.122.1001.2504.3.3.90.39 - Ficha:317 – Fonte: 1.500
02.07.00.10.122.1001.2504.3.3.90.39 - Ficha: 317 – Fonte: 1.500
02.07.01.10.303.0560.2243.3.3.90.39 - Ficha: 475 – Fonte: 1.500
02.07.01.10.302.0403.2562.3.3.90.39 - Ficha: 458 – Fonte: 1.500
02.07.01.10.301.0411.2240.3.3.90.39 - Ficha: 368 – Fonte: 1.500

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dada à necessidade perante a Administração, o fornecimento deverá ser de forma contínua.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência.

16.2. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

16.3. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

16.4. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados.

16.5. Utilizar equipamentos e insumos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica.

16.7. Caso os serviços não sejam aceitos, a Contratada efetuará nova aplicação, no prazo de até 05(cinco) dias, nos termos deste Termo de Referência.

16.8. Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados.

16.9. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade.

16.10. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do Contratante.

16.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.12. A Contratada responderá por danos materiais à saúde de pacientes da Contratante que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

16.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do serviço licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

16.14. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 16.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.17. Comunicar à autoridade competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- 16.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.20. Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na RDC ANVISA n. 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.
- 16.21. A empresa contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 da RDC ANVISA n. 622/2022.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

- 17.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 17.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 17.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 17.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 17.5. Disponibilizar instalações sanitárias.
- 17.6. Notificar a Contratada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.
- 17.7. Fornecer à Contratada, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor.
- 17.8. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.
- 17.9. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de serviço e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada.
- 17.10. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.
- 17.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 17.12. Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a eventual mudança de endereço do local a ser executado o serviço.
- 17.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Anexo I/A

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

Razão Social da Empresa: _____

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº____, cujo objeto é a *contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de Engenharia Clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança elétrica, gerenciamento de equipamentos e aparelhos médico-assistenciais instalados nos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Mato Dentro/MG, com substituição de peças e acessórios.*

Declaramos, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Conceição do Mato Dentro, ____ de _____ de 2024.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO I/B

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, vem por meio desta Declaração, informar que declinou, por livre e espontânea vontade, do direito a ela facultado pela Administração de realizar visita técnica na Unidade _____.

Declara, ainda, que se sente plenamente apta para a formulação de sua proposta de preços.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Geraldo Magela Minelli

3 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação vem da necessidade de atender a demanda recorrente advinda das unidades de saúde e prédios da administração pública, em razão do aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, escorpiões, aranhas, mosquitos, morcegos, pombos, dentre outros, gerando, assim, a necessidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente das unidades supracitadas.

Considerando que o serviço de dedetização é de suma importância visto que é um procedimento essencial para manter ambientes limpos, saudáveis e livres de pragas urbanas que, além de incomodar, podem trazer diversos riscos à saúde humana, baratas, por exemplo, podem espalhar germes e bactérias pelo ambiente, podendo transmitir várias doenças. Já os ratos, além de danificarem estruturas e alimentos, são vetores de doenças sérias, como a leptospirose. Portanto, a dedetização é um componente crucial da higiene e da saúde pública. Ela ajuda a manter o ambiente seguro e saudável, prevenindo a disseminação de doenças e melhorando a qualidade de vida.

Considerando que os serviços de dedetização, abrange a desinsetização, desratização, descupinização, são processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cumprindo cronograma preestabelecido nas dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde e prédios públicos.

Considerando a RDC nº 622 de 9 de março de 2022 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, tem-se em seu local de abrangência ambientes de saúde, áreas hospitalares e afins, e que, para controlar vetores, é estabelecido em seu artigo 3º que as ações preventivas, de monitoramento ou aplicações devem ser realizadas com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

Considerando o manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses, do ano de 2016, devem ser implementadas medidas de controle voltadas para a prevenção de doenças de transmissão vetorial alvo, logo que se defina a situação problema, neste caso, surgimento de vetores e pragas urbanas em prédios da saúde e administração pública.

Considerando o texto supracitado, a prestação deste serviço será aplicável nas Unidades de Saúde/anexos da Secretaria Municipal de Saúde e prédios da Administração Pública, com uma periodicidade de 04 aplicações ao ano, incluindo área interna e externa. Esses são, ambientes que necessitam da aplicação deste serviço ora pretendido para garantir a segurança e higiene dos locais, tendo por fim último a preservação da saúde pública, principalmente ao que concerne aos estabelecimentos de interesse sanitário.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Considerando tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, necessários ao adequado uso do ambiente de trabalho dos colaboradores, cuja interrupção compromete a segurança, salubridade e, por conseguinte, a continuidade das atividades finalísticas.

Considerando o exposto, faz-se necessária a identificação de uma solução que viabilize o combate de vetores e pragas nas Unidades de Saúde e nos prédios da Administração Pública, com intuito de minimizar os prejuízos trazidos a saúde individual e coletiva da população.

4 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024, deste Município de Conceição do Mato Dentro:

ID do PCA no PNCP: 18303156000107-0-000007/2024

ID do item no PCA: 3417

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➤ Requisitos Gerais

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados trimestralmente, 4 aplicações ao ano, na área interna e externa dos prédios da Administração Pública descritos no item 6.2 ao longo do prazo de vigência do Contrato. O início da execução do objeto deverá ser em até 10 dias corridos após assinatura do contrato, mediante recebimento da ordem de serviço.

Local da prestação de serviço está descrito no item 6.2.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da Contratada, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

Em caso de extrema necessidade os serviços poderão ser executados em dia e horário que não interfiram no andamento dos trabalhos das referidas Unidades de Saúde e prédios públicos referidos no item 6.2, mediante prévia autorização, preferencialmente nos finais de semana.

Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas, serem antialérgicos; serem ou tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação, serem inofensivos a saúde humana.

A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de controle de pragas incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas.

A natureza do serviço a ser contratado é de caráter continuado, visto que é essencial aos estabelecimentos para o controle de pragas urbanas e manutenção de um ambiente adequado aos colaboradores e pacientes. Sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da administração.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

A licitante deverá adotar os seguintes critérios e práticas de Sustentabilidade na contratação do objeto: cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulamentada através da RDC Nº 52/2009, a RDC Nº 622/2022.

Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR.

Adotar medidas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos.

Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada.

Realizar descarte em local devidamente licenciado pelo órgão competente.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo.

➤ **Requisitos de Habilitação**

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

➤ **Qualificação técnica**

Registro dos Produtos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Alvará sanitário emitido pela Unidade Sanitária competente.

Licença Ambiental emitida pelo Órgão competente.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

Declaração de que a proponente, caso seja sagrada vencedora do Certame, se compromete a apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referendada pelo Conselho competente.

➤ **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

RDC nº 52/2009.

- RDC nº622/2022.
- Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses, de 2016.
- Lei 14.133/2021
- Decreto Municipal nº 137/2023.
- Decreto Municipal nº 138/2023.

6 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. O quantitativo foi baseado no levantamento prévio, a partir do histórico de utilização do serviço do último ano, levando em consideração o aumento de setores e das Secretarias que irão utilizar a prestação de serviço.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, extermínio e controle de escorpiões, morcegos, pombos, controle de pragas e vetores em todas as dependências das Unidades de Saúde/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da	M ²	4x/ano



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima.		
---	--	--

6.2. Locais para prestação de serviço com endereço e área total em m², conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Secretaria	Locais e área	Área Total
	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, extermínio e controle de escorpiões, morcegos e pombos, controle de pragas e vetores em todas as dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima	Secretaria Municipal de Saúde	Sede da Secretaria Municipal de Saúde: (área total: 167,68 m ²) - Rua José Sena, n° 51 – Bairro Rosário.	5.871,95 m ²
			Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas: (área total: 463 m ²) - Rua Professor Oscarino Ferreira Carneiro, n° 215 – Bairro Saudade.	
			CASA NUPICS: (área total: 266,42 m ²) - Rua Comendador Bernardino, n°95 – Bairro Rosário.	
			CAPS I: (área total: 210,82 m ²) - Rua Maestro João Rodrigues, n° 18 – Bairro Rosário	
			Vigilância em Saúde + Espaço Saúde: (área total: 223,10 m ²) - Rua Chiquito Costa n° 41 – Bairro Brejo	
			Farmácia de Minas + Depósito de remédio inferior e superior: (área total: 182,83m ²) - Rua Coletor Bento Silva, 7, – Bairro Rosário.	
			CAPS infantil: (área total: 127,74 m ²) - Rua Coronel José Coelho de Araújo Lages, n° 2 – Rosário.	
			UBS Matosinhos: (área total: 256 m ²) - Rua Matosinhos, n° 139 – Bairro Matosinhos	
			ESF Central: (área total: 238 m ²) - Rua Prefeito José Natalício, n° 286 – Bairro Brejo	
			UBS Vila Caetano: (área total: 132,90 m ²) - Rua Gentil Martins, n° 166 – Bairro Vila Caetano	
			UBS Bandeirinha: (área total: 318,84 m ²) - Rua Juvêncio Miranda, n° 206 – Bairro Bandeirinha	
			UBS Córrego Pereira: (área total: 276,06 m ²) - Rua João Dias de Moura, S/n – Bairro Barro Vermelho	
			Atenção Primária: (área total: 130 m ²) - Rua Comendador Bernardino n° 75, letra A - Bairro Rosário	
			Centro Municipal de Reabilitação em Fisioterapia e Fonoaudiologia - (área total: 216,00 m ²) - Avenida Juscelino Kubitschek, n° 680 – Bairro Centro	
			Unidade Pronto Atendimento - (área total: 1.221,19 m ²) - Rua Oliveira Santos, n° 198 – Bairro Bandeirinha	
	Setor de Regulação - (área total: 180 m ²) - Rua Raul Soares, n° 427 – Bairro Rosário			
	Setor de Transporte da Saúde (1° piso prédio Cadeia Velha) - (área total: 88,00 m ²) - Rua Daniel de Carvalho n°379 –			



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
 E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

		<p>Bairro Rosário</p> <p>Casa de apoio: (área total: 114,50 m²) - Rua José Sena n° 217 – Bairro Rosário</p> <p>Galpão almoxarifado: (área total: 400,27 m²) - Rua Capitão Cincero Costa n° 78 – Bairro Bandeirinha.</p> <p>Depósito da Saúde: (área total: 18 m²) - Rua Joaquim Américo n° 16 – Bairro Rosário</p> <p>Centro de Abastecimento Farmacêutico: (área total: 220,60 m²) - Rua Tenente Miranda, n° 202 – Bairro Brejo</p> <p>Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU: (área total: 324 m²) - Rua Oliveira Santos, n° 114 – Bairro Bandeirinha</p> <p>Casa dos estagiários: (área total: 96 m²) - Rua Tenente Miranda, n° 265 Casa B – Bairro Brejo</p>	
	Secretaria Municipal de Turismo	<p>Sede da Secretaria Municipal de Turismo - (área total 182 m²) - Praça da Saudade, n° 111 – Bairro Saudade</p> <p>Galpão da Secretaria de Turismo – (área total 440 m²) - Rua Cinco, n° 170, Bairro Bouganville</p> <p>Terminal Rodoviário (parte coberta e descoberta) – (área total 2.284 m²) - MG 10 Entrada da Cidade</p>	2.906 m ²
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	<p>Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS: (área total 65m²) Rua: Basílio Santiago, n° 86 - Centro</p> <p>Casa Lar Irmã Suzana de São Miguel – Abrigo: (área total 210m²) Rua: José Pires Carneiro, n° 28 - Brejo</p> <p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: (área total 885m²) Rua: Doutor Carlos Pinto, n° 97 - Barro Vermelho</p> <p>Bolsa Família: (área total 135m²) Rua: Basílio Santiago, n° 92 – Centro</p> <p>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: (área total 175m²) - Rua: Basílio Santiago, n° 74 - Centro</p> <p>Conselho Tutelar – (área total 100m²) Rua: Basílio Santiago, n° 105 - Centro</p> <p>Centro de Referência do Idoso – CRI – (área total 160m²) – Rua: Professor Costa Chiab, n° 34 - Maranhão</p> <p>Secretaria Desenvolvimento Social/Habitação – (área total 240m²) Rua Basílio Santiago, n° 91 Centro</p>	1.970 m ²
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte	<p>Cemitério Municipal - (área total 5.130m²) Rua Soares Pacheco S/N, Bairro Matosinhos</p>	5.130 m ²



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

		Secretaria Municipal de Planejamento	Sede da Secretaria Municipal de Planejamento - (área total 180 m ²) Praça Jorge Safe nº 66 - Bairro Rosário	413 m ²
			Sede do CMD RESOLVE (área total 233m ²) Rua Joaquim Américo nº 147 - Bairro Brejo	
		Secretaria Municipal de Governo	Sede Guarda Municipal (área total 138,60 m ²) - Praça Jorge Safe nº 22 - Bairro Rosário	138 m ²
		Secretaria Municipal de Educação	Creche Cruzeiro - Rua Coronel Joaquim Soares Maciel, nº 188 - Bairro Cruzeiro – (área total 308 m ²)	25.754,35 m ²
			Creche Matriz - Rua Daniel de Carvalho, nº 52 – Centro – (área total 333 m ²)	
			Creche Profª Hilda Fabiano Ferreira - Rua Tapera, nº 240 – Bairro Vila São Francisco - (área total 1768 m ²)	
			Creche Irmã Helena - Rua XV de novembro, 90 – Centro - (área total 1.742,95 m ²)	
			Creche Profª Júlia Magalhães Guerra Guimarães - Rua Chiquita Tomé, nº 161 – Bairro Vila Caetano - (área total 982 m ²)	
			Creche Maria Matutina de Jesus - Rua Soares Pacheco, nº 243 – Bairro Matozinhos - (área total 346 m ²)	
			Creche Mariza de Lourdes Moreira Lima - Rua São Francisco, nº 475 - Bairro Bandeirinha - (área total 1.780 m ²)	
			Escola Municipal Professor João Lima - Avenida JK, nº 275 – Centro - (área total 640 m ²)	
			Escola Municipal Professor João Lima Anexo - Rua São Domingos, nº 230 – Bairro Matozinhos - (área total 836 m ²)	
			Escola Municipal Amador Aguiar - Rua Pedro Peixoto, s/n - Distrito Itacolomi, Zona Rural (Distancia aprox. da sede 14 km) - (área total 3.341 m ²)	
			Escola Municipal de Itacolomi - Rua Pedro Peixoto, s/n - Distrito Itacolomi, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 14 km) - (área total 656 m ²)	
			Escola Municipal Daniel de Carvalho - Praça Dom Joaquim, nº 12 – Centro - (área total 107,4 m ²)	
			Escola Municipal José Aniceto Costa - Vila Frei Vicente s/n – Barro Vermelho - (área total 3.451 m ²)	
			Escola Municipal Ana Vieira de Andrade - Praça sagrado coração de Jesus, nº 52 - Distrito Tabuleiro, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 19 km) - (área total 490 m ²)	
		Escola Municipal José Patrocínio Candeias - Rua do Rosário, S/N - Comunidade Candeias, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 26 km) - (área total 186 m ²)		



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

			<p>Escola Municipal Bruno Pires Carneiro - Comunidade Baú - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 30 km) - (área total 227 m²)</p> <p>Pré Escolar São Sebastião do Bom Sucesso - Rua Damaso, nº 55 – Distrito São Sebastião Bom Sucesso, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 18 km) - (área total 651 m²)</p> <p>Pré Escolar Os Pequeninos - Rua São José Lavrado, s/n - Distrito Santo Antônio do Norte, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 33 km) - (área total 283 m²)</p> <p>Escola Municipal José Maurício Alves - Rua Nicanor, s/n - Povoado de Santo Antônio do Cruzeiro, Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 45 km) - (área total 327 m²).</p> <p>Pré Escolar Carrossel - Rua São Francisco, nº 415 - Distrito Costa Sena - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 68 km) - (área total 140 m²)</p> <p>Escola Municipal Cônego Antônio Madureira - Rua Cônego Madureira, s/n - Distrito Córregos - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 25 km) - (área total 1.468 m²)</p> <p>Escola Municipal Amélia Gomes Dias - Distrito São José do Meloso - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 18 km) - (área total 243 m²)</p> <p>Escola Municipal Ouro Fino - Rua Firmiano Portela, s/n - Distrito Ouro Fino - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 24 km) - (área total 743 m²)</p> <p>Escola Municipal Prof^a Alzira Neves dos Santos - Povoado Gurutuba - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 85 km) - (área total 300 m²)</p> <p>Escola Municipal Prof^a Therezinha Maria de Jesus - Praça Menino Jesus, s/n - Distrito de Três Barras - Zona Rural - (Distancia aprox. da sede 18 km) - (área total 518 m²)</p> <p>Sede Secretaria Municipal de Educação - Rua Raul Soares, nº 313 – Centro - (área total 323 m²)</p> <p>Sede Secretaria Municipal de Educação - Rua Raul Soares, nº 335 – Centro - (área total 89 m²)</p> <p>Centro Municipal de Educação Especializada - Rua Prefeito José Natalício, nº 503, Bairro Matosinhos - (área total 279 m²)</p>	
			<p>Almoxarifado 1 da Secretaria Municipal de Educação - Rua Otaviano Lapertosa Brina, nº 79 -A - Bairro Matosinhos - (área total 148 m²)</p> <p>Almoxarifado 2 da Secretaria Municipal de Educação - Avenida JK, nº 535 – Centro - (área total 161 m²)</p>	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

		Campus Universitário Polo Educacional Zinah Costa Guerra – MG10 - (área total 1.612 m ²)	
		Escola Municipal Levindo Pinto de Oliveira - Rua Vicente Antão, nº 113 – Zona Rural - Distrito de Capitão Felizardo - Distância aprox. da sede 18 km) - (área total 532 m ²)	
Área Total			42.183,30 m²

7- DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, em face do objeto ser considerado bem comum. Verificou-se que é um tipo de serviço comumente utilizado pelos Municípios, Instituições e Órgãos públicos.

Possíveis soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada:

Solução	Análise	Viabilidade
Contratação do serviço através de Adesão a Ata de Registro de Preços.	A adesão a ata de registro de preço não é uma solução viável, tendo em vista que as especificações e quantitativos constantes nas atas, não atendem às necessidades específicas pretendidas.	Inviável
Contratação do serviço através de Dispensa em razão do valor.	Esta modalidade não é uma solução viável, pois o valor estimado ultrapassa o limite financeiro estipulado em Lei.	Inviável
Contratação do serviço através de realização de Pregão Eletrônico.	A solução mais adequada para a Administração, é a realização de licitação própria, em forma de pregão eletrônico, diante da especificidade e quantidade do objeto a ser contratado. Tal serviço se enquadra como serviço de natureza contínua pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e colocar em risco a saúde de servidores, alunos e cidadãos em geral, os quais poderiam sofrer danos devido às eventuais infestações. Esta modalidade visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.	Viável

Contudo, após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que por motivos técnicos e econômicos, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de detetização, desinsetização e desratização, extermínio e controle de escorpiões, morcegos,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

pombos, controle de pragas e vetores, é a melhor solução para atender as necessidades da Administração, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

8 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 210.916,52 (cento e dez mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) ao ano, sendo o valor trimestral estimado de R\$ 52.729,13 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e treze centavos). Foi realizado também pesquisa de mercado no Painel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br) e do Banco de Preços na Plataforma Licitar Digital, mas não foi encontrado o serviço a ser pleiteado, devido as especificações, quantidades e unidade de medida que atendessem a necessidade da Administração.

Para composição dos custos foram utilizados os valores pesquisados diretamente com fornecedores. Conforme o art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021 que estipula a necessidade de apresentação de justificativa para a escolha dos fornecedores que foram consultados diretamente, mediante solicitação formal de cotação, para a obtenção do preço referencial. Nesse sentido, no caso da presente pesquisa de preços, levou-se em consideração os critérios a seguir:

1. Proposta mais vantajosa: será levado em consideração primeiramente a empresa que traz o menor preço ofertado e que se encontram habilitados para a prestação de serviço requerido pela Administração.
2. Capacidade de atendimento: verificado se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade da prestação do serviço necessário para o projeto em questão.
3. Preço competitivo: buscou-se oferecer as melhores condições de custo-benefício para o município. Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à prestação de serviço.
4. Prazos para prestação de serviço: considerou-se a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a prestação de serviço requerido. Avaliamos a pontualidade e a eficiência dos fornecedores em relação aos prazos de prestação de serviço, levando em consideração a importância de termos os serviços prestados no prazo necessário.

Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos. Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades do município de maneira eficiente e eficaz.

Conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, utilizou-se como metodologia a pesquisa diretamente com o fornecedor, a fim de obter o valor estimado da contratação.

Item	ID do item no PCA	Especificação	Qde	Unidade medida	Valor estimado no ano	Valor estimado por quadrimestre
01	3417	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, extermínio e controle de escorpiões, controle de pragas e vetores, morcegos, pombos, controle de pragas e vetores em todas as dependências das Unidades se	4x/ano	M ²	R\$ 210.916,52	R\$ 52.729,13



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

		Saúde/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima				
--	--	---	--	--	--	--

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Em análise realizada no tópico 7 deste documento, denominado “levantamento de mercado”, encontramos as possíveis soluções ao problema levantado. Considerando as vantagens e desvantagens de cada solução, concluímos que a solução mais vantajosa e que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de dedetização.

A solução encontrada para a presente contratação é a mais viável para atender a presente demanda, tendo vista de tratar-se de prestação de serviço especializado, enquadrado como continuado, essencial para manter ambientes limpos, saudáveis e livres de pragas urbanas, cuja interrupção compromete a segurança, salubridade e, por conseguinte, minimizar os prejuízos trazidos a saúde individual e coletiva.

A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico se dá pelas características do serviço, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

10 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será por menor preço por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, pode atingir maior competitividade se realizada por item, possibilitando, inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo.

A aquisição será mediante ordem de serviço, trimestralmente, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo.

11 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como benefício direto a contratação do serviço de dedetização é essencial para a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos profissionais, pacientes e usuários dos serviços. Sendo assim, necessário para manter um ambiente limpo, livre de pragas.

Ademais, tais serviços se enquadram como serviços de natureza contínua pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e colocar em risco a saúde de servidores, alunos e cidadãos em geral, bem como a conservação de equipamentos e recursos de natureza infraestrutural, os quais poderiam sofrer danos e redução de vida útil devido às eventuais infestações. Além disso, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, continuamente.

12 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

13 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações/aquisições correlatas e dependentes à presente aquisição.

14 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução RDC N. 622, de 9 de março de 2022 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Ademais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Adotar metodologias e práticas direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

Os saneantes domissanitários/desinfestantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022;

Os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características: não manchar; ser antialérgicos; tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; ser inofensivos à saúde humana; não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados e encaminhar para destinação final ambientalmente adequada;

Fornecer aos empregados destacados para a prestação dos serviços os equipamentos de segurança necessários à execução, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste termo;

A contratada deverá durante toda a execução contratual, seguir mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreçam práticas e processos com menor impacto ambiental, implementando ações que reduzam os efeitos, tanto no fornecimento de insumos, quanto na correta destinação dos resíduos sólidos.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, a equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde declara ser VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A prestação desse serviço resultará em diversos benefícios para a Secretaria Municipal de Saúde, como a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos profissionais, pacientes e usuários dos serviços. Sendo assim, necessário para manter um ambiente limpo, livre de pragas.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA
LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA**

À

Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, extermínio e controle de escorpiões, pombos e morcegos, controle de pragas e vetores nas dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, em atendimento as demandas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 165/2024 e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – PROCESSO Nº 165/2024				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e fax, se houver				
Nome do representante legal				
CPF do representante legal				
Forma de execução		Conforme determinado no edital		
Especificação	Serviço	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
VALOR GLOBAL				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 052/2024 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2024.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: O documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
.....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP: 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 059/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 165/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, extermínio e controle de escorpiões, pombos e morcegos, controle de pragas e vetores nas dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, em atendimento as demandas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 165/2024 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.2. 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência.

8.2. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

8.3. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

8.4. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados.

8.5. Utilizar equipamentos e insumos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

8.6. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 8.7. Caso os serviços não sejam aceitos, a Contratada efetuará nova aplicação, no prazo de até 05(cinco) dias, nos termos deste Termo de Referência.
- 8.8. Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados.
- 8.9. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade.
- 8.10. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do Contratante.
- 8.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.12. A Contratada responderá por danos materiais à saúde de pacientes da Contratante que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.
- 8.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do serviço licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.14. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- 8.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.17. Comunicar à autoridade competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- 8.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.20. Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na RDC ANVISA n. 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.
- 8.21. A empresa contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 da RDC ANVISA n. 622/2022.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 9.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 9.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 9.5. Disponibilizar instalações sanitárias.
- 9.6. Notificar a Contratada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.
- 9.7. Fornecer à Contratada, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor.
- 9.8. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

9.9. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de serviço e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada.

9.10. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

9.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.12. Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a eventual mudança de endereço do local a ser executado o serviço.

9.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.3. 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.4.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

9.5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.6. 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.7. 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.8. 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.9. 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Conceição do Mato Dentro, ____ de _____ de 2024.

.....
Secretário(a) Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PERANTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.